

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: 8vvgv5yx <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 26/03/2015 Indicação nº 374/2015 Protocolo nº 877/2015
<b>Autor:</b> Dep. Oscar Bezerra	

**Indica ao Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários, a necessidade da viabilização de uma máquina despoldadeira de peixe para atender a Cooperativa Agropecuária Mista e Aquícola do Vale do Arinos, município de Juara/MT.**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório à Bancada Federal do Estado de Mato Grosso, com cópia a Secretaria Estadual de Agricultura e Assuntos Fundiários de Mato Grosso, indicando-lhe **a necessidade da viabilização de uma máquina despoldadeira de peixe para atender a Cooperativa Agropecuária Mista e Aquícola do Vale do Arinos, do município de Juara/MT.**

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Março de 2015

**Oscar Bezerra**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar ao Poder Executivo Estadual, através da SEAF/MT, **a necessidade da viabilização de uma máquina despoldadeira de peixe para atender a Cooperativa Agropecuária Mista e Aquícola do Vale do Arinos, do município de Juara/MT.**

Conforme documento em anexo, a proposta indicatória é derivada de reivindicação da Prefeitura Municipal de Juara/MT, com base no clamor dos pequenos produtores rurais daquela localidade.

Tendo em vista o crescimento da atividade da piscicultura em propriedades da Agricultura Familiar de Juara, que vem gerando renda ao pequeno produtor e aquecendo a economia local, é de extrema necessidade a viabilização do equipamento ora mencionado, uma vez que irá contribuir com a agregação de valor ao peixe produzido e fomentar a economia desta localidade.

Neste sentido, a presente indicação tem como fundamento o fortalecimento da Agricultura Familiar no município de Juara/MT, uma vez que a localidade em comento não possui recursos financeiros para suprir a demanda ora apresentada.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Março de 2015

**Oscar Bezerra**  
Deputado Estadual